



LEI COMPLEMENTAR Nº 537, DE 30 DE ABRIL DE 2014 - D.O. 30.04.14.

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre a alteração da estrutura organizacional do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT, a redistribuição dos cargos em comissão e funções de confiança.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei complementar:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT, criado pela Lei nº 3.844, de 13 de abril de 1977, é entidade autárquica executiva de trânsito do Sistema Nacional de Trânsito, previsto no inciso III do art. 7º da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro - CTB, com personalidade jurídica de direito público e com quadro próprio de servidores, amparado nas Leis Complementares nº 445, de 30 de novembro de 2011, e nº 505, de 06 de setembro de 2013. **Redação dada pela LC nº 644, D.O. 22 de 29/11/2019**

**CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO DO DETRAN**

Art. 2º A Administração do DETRAN-MT pautará suas ações pelas disposições contidas no ordenamento jurídico, em especial o CTB, bem como pelos seguintes princípios:

- I- legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- II- sustentabilidade, transparência, finalidade, motivação, proporcionalidade, segurança jurídica, razoável duração do processo administrativo, amplo acesso à informação, contraditório e ampla defesa;
- III- melhoria de qualidade e ampliação da abrangência dos serviços públicos prestado pela autarquia, que deverão observar os princípios da universalidade, igualdade, modicidade e adequação;
- IV- aprimoramento da capacidade institucional da Autarquia.

§ Parágrafo único O planejamento da ação administrativa será pautado pelos seguintes instrumentos:

- I- o Plano Plurianual;
- II- as Diretrizes Orçamentárias;
- III- o Orçamento Anual; e
- IV- a Política Nacional de Trânsito.

**Seção I
Do Controle Social da Atividade de Trânsito**



Art. 3º O DETRAN/MT publicará anualmente relatório da evolução da redução dos índices de acidentes de trânsito no âmbito do Estado de Mato Grosso.

§ Parágrafo único Anualmente, após a publicação dos resultados da avaliação de indicadores, será realizada audiência pública cujo teor e resultados serão publicados.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO DETRAN/MT

Seção I Da Estrutura

Art. 4º A estrutura organizacional básica e setorial do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT será definida mediante Decreto, sem aumento de despesas, observado o disposto na Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006. **Redação dada pela LC nº 644, D.O. 22 de 29/11/2019**

Seção II Dos Cargos em Comissão e Funções de Confiança

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT são os constituídos no Anexo Único desta Lei Complementar, com a denominação e quantificação ali previstas, estabelecidas com base nas leis que deram origem aos referidos cargos e funções ora remanejados e/ou transformados, sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006. **Redação dada pela LC nº 644, D.O. 22 de 29/11/2019**

Art. 6º Os cargos em comissão do DETRAN-MT serão ocupados, no mínimo 50% (cinquenta por cento), por servidores de carreira da autarquia, conforme o disposto no inciso V do art. 7º da Lei Complementar nº 505, de 06 de setembro de 2013. **Redação dada pela LC nº 644, D.O. 22 de 29/11/2019**

§ Parágrafo único O cargo de Advogado Geral do DETRAN será ocupado exclusivamente por servidor pertencente à carreira de Advogado do Departamento Estadual de Trânsito. **Redação dada pela LC nº 644, D.O. 22 de 29/11/2019**

Art. 7º **Revogado pela LC nº 644, D.O. 22 de 29/11/2019**

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º Fica criada a Escola Pública de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT, conforme previsto no § 2º do Art. 74 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e nos moldes e padrões estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, na Resolução nº 207, de 20 de outubro de 2006, cujo funcionamento será regulado por Regimento Interno próprio.

Art. 9º Incumbe ao Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso publicar o Regimento Interno da Autarquia, no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo a competência e o funcionamento de suas unidades, bem como as atribuições dos servidores nela lotados, a ser aprovado pelo Governador do Estado.



Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Serviços Legislativos

Art. 10 Incumbe ao Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso editar o Manual de Procedimentos da autarquia, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, estabelecendo o detalhamento das rotinas de trabalho de forma padrão em todas as unidades do DETRAN/MT.

Art. 11 O DETRAN/MT criará comissão para organizar a realocação dos servidores efetivos devido à extinção ou reestruturação do setor de lotação.

Art. 12 Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de abril de 2014.

as) SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

ANEXO ÚNICO

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Presidência do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso			
- Presidente	DGA-2	1	----
2. Diretoria de Habilitação			
- Diretor	DGA-3	1	----
3. Diretoria de Veículos			
- Diretor	DGA-3	1	----
4. Diretoria de Gestão Sistêmica			
- Diretor	DGA-3	1	----
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Advocacia Geral do DETRAN			
- Advogado Geral do DETRAN	DGA-6	1	----
2. Ouvidoria Setorial			
- Ouvidor Setorial	DGA-6	1	----



Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Serviços Legislativos

3.Coordenadoria de Escola Pública de Trânsito			
- Coordenador	DGA-6	1	----
3.1 Gerência de Escola Pública de Trânsito			
- Gerente	DGA-8	1	----
3.2 Gerência de Ação Educativa de Trânsito			
- Gerente	DGA-8	1	----
4. Unidade Setorial de Correição			
- Corregedor Setorial	DGA-6	1	----
5.Unidade Setorial de Controle Interno			
- Gestor de UNICESI	DGA-6	1	----
6.Coordenadoria de RENAEST			
- Coordenador	DGA-6	1	----
7.Coordenadoria de Engenharia de Trânsito			
- Coordenador	DGA-6	1	----
8. Unidade de Apoio à Gestão Estratégica – UAGE			
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	----
NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR			
1.Gabinete de Direção			
- Chefe de Gabinete	DGA-5	1	----
2. Unidade de Assessoria			
- Assessor Especial II	DGA-4	1	----
- Assistente de Direção	DGA-10	----	29
3.Gerência de Comunicação			
- Gerente	DGA-8	1	----

NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Coordenadoria de Patrimônio			
- Coordenador	DGA-6	1	----
1.1 Gerência de Material e Almoxarifado			
- Gerente	DGA-8	1	----
1.2 Gerência Patrimônio Mobiliário			



Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Serviços Legislativos

- Gerente	DGA-8	1	----
1.3 Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário			
- Gerente	DGA-8	1	----
2.Coordenadoria de Orçamento e Convênios			
- Coordenador	DGA-6	1	----
2.1 Gerência de Orçamento			
- Gerente	DGA-8	1	----
3. Coordenadoria de Tecnologia da Informação			
- Coordenador	DGA-6	1	----
3.1 Gerência de Atendimento e Suporte Técnico em TI			
- Gerente	DGA-8	1	----
3.2 Gerência de Infraestrutura e Sistemas de TI			
- Gerente	DGA-8	1	----
4. Coordenadoria Financeira			
- Coordenador	DGA-6	1	----
4.1 Gerência de Execução Financeira			
- Gerente	DGA-8	1	----
4.2 Gerência de Arrecadação			
- Gerente	DGA-8	1	----
5. Coordenadoria de Contabilidade			
- Coordenador	DGA-6	1	----
6. Coordenadoria de Serviços			
- Coordenador	DGA-6	1	----
6.1 Gerência de Serviços Gerais			
- Gerente	DGA-8	1	----
6.2 Gerência de Transportes			
- Gerente	DGA-8	1	----
6.3 Gerência de Arquivo Setorial			
- Gerente	DGA-8	1	----
6.4 Gerência de Protocolo			



Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Serviços Legislativos

- Gerente	DGA-8	1	----
6.5 Gerência de Serviços Administrativos			
- Gerente	DGA-8	1	----

7. Coordenadoria de Gestão de Pessoas

- Coordenador	DGA-6	1	----
---------------	-------	---	------

7.1 Gerência de Gestão da Qualidade e Produtividade

- Gerente	DGA-8	1	----
-----------	-------	---	------

7.2 Gerência de Pessoal

- Gerente	DGA-8	1	----
-----------	-------	---	------

8. Coordenadoria de Aquisições e Contratos

- Coordenador	DGA-6	1	----
---------------	-------	---	------

- Pregoeiro	DGA-6	----	1
-------------	-------	------	---

8.1 Gerência de Contratos

- Gerente	DGA-8	1	----
-----------	-------	---	------

9. Gerência de Desenvolvimento Organizacional

- Gerente	DGA-8	1	----
-----------	-------	---	------

NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Coordenadoria do Registro Nacional de Carteira de Habilitação - RENACH

- Coordenador	DGA-6	1	----
---------------	-------	---	------

1.1 Gerência de Processos de CNH Capital

- Gerente	DGA-8	1	----
-----------	-------	---	------

1.2 Gerência de Processos de CNH Interior

- Gerente	DGA-8	1	----
-----------	-------	---	------

1.3 Gerência de Controle de Carteira Nacional de Habilitação

- Gerente	DGA-8	1	----
-----------	-------	---	------

1.4 Gerência de Medidas Administrativas e Penalidades ao Condutor

- Gerente	DGA-8	1	----
-----------	-------	---	------

2. Coordenadoria de Controle e Formação de Condutores

- Coordenador	DGA-6	1	----
---------------	-------	---	------

3. Coordenadoria de Exames



Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Serviços Legislativos

- Coordenador	DGA-6	1	----
3.1 Gerência de Exames Teórico e Prático			
- Gerente	DGA-8	1	----
3.2 Gerência de Exames de Saúde			
- Gerente	DGA-8	1	----
4. Gerência de Conferência e Registro			
- Gerente	DGA-8	1	----
5. Gerência de Processos de Veículos			
- Gerente	DGA-8	1	----
6. Gerência de Leilão			
- Gerente	DGA-8	1	----
7. Coordenadoria de RENAVAM			
- Coordenador	DGA-6	1	----

7.1 Gerência de Suporte de Veículos da Capital			
- Gerente	DGA-8	1	----
7.2 Gerência de Suporte de Veículos do Interior			
- Gerente	DGA-8	1	----
7.3 Gerência de RENAVAM			
- Gerente	DGA-8	1	----
7.4 Gerência de Sistema Nacional de Gravame			
- Gerente	DGA-8	1	----
8. Coordenadoria de Controle Veicular			
- Coordenador	DGA-6	1	----
8.1 Gerência de Vistoria			
- Gerente	DGA-8	1	----
8.2 Gerência de Apreensão e Liberação			
- Gerente	DGA-8	1	----
9. Coordenadoria do RENAINF e Defesa de Autuação			
- Coordenador	DGA-6	1	----



Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Serviços Legislativos

9.1 Gerência de Multa			
- Gerente	DGA-8	1	----
9.2 Gerência de Defesa de Autuação			
- Gerente	DGA-8	1	----
10. Coordenadoria de Credenciamento			
- Coordenador	DGA-6	1	----
11. Coordenadoria de Fiscalização de Credenciados			
- Coordenador	DGA-6	1	----
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA			
1. Núcleos de Atendimento			
1.1 Gerência do Núcleo de Atendimento Jardim das Américas			
- Gerente	DGA-8	1	----
1.2 Gerência do Núcleo de Atendimento Goiabeiras			
- Gerente	DGA-8	1	----
1.3 Gerência do Núcleo de Atendimento Ganha Tempo			
- Gerente	DGA-8	1	----
1.4 Gerência do Núcleo de Atendimento CPA			
- Gerente	DGA-8	1	----
1.5 Gerência do Núcleo de Atendimento Cristo Rei			
- Gerente	DGA-8	1	----
1.6 Gerência do Núcleo de Atendimento Tijucal			
- Gerente	DGA-8	1	----
1.7 Gerência do Núcleo de Atendimento – Agência de Rondonópolis			
- Gerente	DGA-8	1	----

1.8 Gerência do Núcleo de Atendimento – Agência de Sorriso			
- Gerente	DGA-8	1	----
1.9 Gerência do Núcleo de Atendimento – Agência de Sinop			
- Gerente	DGA-8	1	----
1.10 Gerência do Núcleo de Atendimento – Vitoria Pesada			



Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Serviços Legislativos

- Gerente	DGA-8	1	----
2.Circunscrições Regionais de Trânsito – CIRETRANS			
2.1 Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN Categoria A			
- Chefe de CIRETRAN Categoria A	DGA-4	13	----
2.2 Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN Categoria B			
- Chefe de CIRETRAN Categoria B	DGA-5	8	----
2.3 Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN Categoria C			
- Chefe de CIRETRAN Categoria C	DGA-6	41	----
TOTAL	169		

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.